



# ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Rua Silva Ramos, 833 - Centro, Manaus - AM, 69025-030

Fone: (92) 2125-1353 – C.N.P.J. 04.566.360/0001-06

www.auxiliadora.g12.br



## EDITAL 2016 – BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2017

A Direção do **COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, no uso das atribuições que lhe conferem seus Estatutos e Plano de atendimentos das Bolsas de Estudo, torna público o Edital para o Processo de Renovação e concessão de Bolsas de Estudo, destinadas a alunos regularmente matriculados neste Colégio em 2016, que fazem já parte do programa e aos ingressantes de outras escolas.

### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, manterá programa de bolsas para seus alunos, seguindo normas que regulamentam a concessão de bolsa de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social atuante na área da Educação, conforme Lei 12.101, de 27/11/09, Lei 12.868/2013 e Decreto Nº 8.242/2014

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** - As bolsas de estudo de que tratam este Edital serão renovadas (Para alunos do Programa de 2016) e/ou concedidas a alunos novos ingressantes de outras escolas, em conformidade com o contrato de prestação de serviços de alunos bolsistas do ano de 2016/2017 e demais procedimentos.

A seleção dos bolsistas dar-se-á a partir dos seguintes procedimentos:

- I. Entrevista com análise da situação socioeconômicos da família;
- II. Análise do boletim
- III. Prova de Língua Portuguesa e Matemática (aluno/a novato/a)
- IV. IV Visita domiciliar, caso necessário;
- V. Por aproximação da escola.

### DOS REQUISITOS BÁSICOS

**Art. 3º**- Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos abaixo tanto para renovação e concessão para alunos novatos:

- I. Comprovar renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 Salário Mínimo),
- II. Preenchimento do formulário socioeconômico com assinatura do responsável legal (disponível no site da escola no endereço [www.auxiliadora.g12.br](http://www.auxiliadora.g12.br))
- III. Entrevista do responsável pelo aluno com Assistente Social
- IV. O formulário socioeconômico deve ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, (descritos no art. 15º) e entregue na data da entrevista;
- V. O aluno bolsista integral deverá estar aprovado nos trimestres
- VI. Obter nota superior a sete (7,0) nas provas de língua Portuguesa e Matemática.

### ABRANGÊNCIA

**Art. 4º** - Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital:

I – Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no artigo 3º.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - O Formulário socioeconômico deverá ser preenchido conforme orientação prevista no mesmo.

**Art. 6º**- A entrega do formulário, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, deverá ser feita nas datas mencionadas neste edital.

Para os novos alunos interessados a ingressar no programa em 2017, será aberto entrevistas nos dias e horário abaixo informados, seguindo a mesma documentação dos alunos antigos.

## Art. 7º - DA SELEÇÃO DOS ALUNOS NOVATOS

O processo de seleção comportará as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Entrega da documentação conforme item II do art. 18º
- c) Triagem socioeconômica da família;
- d) Divulgação dos candidatos selecionados
- e) Prova para aqueles que atenderem o perfil socioeconômico;
- f) Entrevista pedagógica para os aprovados
- g) Assinatura do contrato da bolsa
- h) Matrícula.

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA NOVOS BOLSISTAS.

**Art. 8º** - Caberá à Comissão de Bolsas selecionar os alunos que melhor atendam aos critérios de concessão das bolsas de estudo, regulamentados na Legislação prevista no Art.1º deste Edital; **observado o limite da disponibilidade de vagas destinada ao Programa de Bolsas de Estudo.**

**Art. 9º** - O Serviço Social do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora poderá realizar visita domiciliar, caso necessário.

**Art. 10º** - Havendo qualquer dúvida quanto à documentação, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para a decisão da Comissão.

**Art. 11º** - Caberá à Comissão de Bolsas indeferirem os pedidos dos alunos que não se enquadrem na **condição de vulnerabilidade social e/ou obtiverem nota nas provas inferior à média da escola (7,0)** e classificar os demais, concedendo benefício a eles, conforme os critérios estabelecidos. **Caso haja um grande número de alunos que preencham os requisitos exigidos, a Comissão de Bolsas poderá limitar de acordo com o número de vagas os selecionados, dando preferência àqueles de menor renda familiar *per capita* e, como segundo critério, maior despesa, comprovada, com doença.**

**Art. 12º - Critérios de indeferimento:** Indisponibilidade orçamentária; os solicitantes que não se enquadrarem na situação de vulnerabilidade social; documentação apresentada que não atenda ao previsto neste edital; dados incoerentes, como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal, despesas descritas que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte e não comparecimento do responsável à entrevista agendada com a Assistente Social.

## DOS TIPOS DE BOLSAS

**Art. 13º** - As Bolsas de Estudo estão assim caracterizadas:

**I - BOLSAS FILANTRÓPICAS:** Para o aluno que se enquadrar nas condições socioeconômicas e obtiverem nota acima de 7,0 de acordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas por este Edital.

## DA CONCESSÃO

**Art. 14º** - As bolsas de estudo **Filantrópicas** terão validade apenas para o ano letivo de 2017 e vigorarão exclusivamente, da 1ª até a 12ª parcela da anuidade, com o primeiro desconto em janeiro e o último em dezembro de 2017.

**Art. 15º** - A bolsa a ser concedida não se constitui em obrigatoriedade para o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa a concessão, com as devidas informações sobre o motivo (§3º do artigo 15 da Lei nº 12.101/09).

## Art. 16º - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas dez (10) vagas conforme quadro abaixo

ENSINO FUNDAMENTAL I			ENSINO MÉDIO		
ANO	MANHA	TARDE	SÉRIE	MANHA	TARDE
2º ano	2	2	1ª série	1	
3º ano	3		2ª série	1	
			3ª série	1	

## Art.17º DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Há necessidade de apresentação de original e cópias simples dos documentos pessoais de todos os membros da família, para conferência ou cópias autenticadas, assim como os seguintes documentos:

- a) Carta justificando a solicitação de Bolsa de Estudo.
- b) Cópia dos comprovantes de renda de todo o *grupo familiar (pessoas que moram na mesma residência)*, referentes ao mês anterior ao preenchimento do formulário de pedido de bolsa.
- c) A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:
  - Contracheques;
  - Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou diretor de empresa: apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, pró-labore, original, dos três últimos meses (feita por contador ou técnico contábil regularmente inscrito no CRC) e guias de recolhimento de INSS, referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;
  - Em caso de recebimento de comissões: comprovação referente aos três últimos meses;
  - Em caso de aposentados ou pensionistas: comprovante do recebimento de proventos, emitido pelo INSS;
  - Em caso de recebimento de pensão alimentícia: anexar Declaração Judicial e fazer declaração devidamente assinada do valor recebido;
  - Em caso de recebimento de aluguéis: através dos recibos;
  - Em caso de renda informal: apresentar Xerox da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco) declaração assinada com o valor da renda mensal e atividade exercida;
  - Em caso de recebimento de ajuda de familiar: apresentar declaração assinada pelo familiar constando o valor mensal do recurso doado;
  - Todas as declarações, datadas e devidamente assinadas, devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação.

- Em caso de pessoas desempregadas: carteira Profissional ou rescisão do Contrato de Trabalho ou o último recibo do Seguro Desemprego;
- d) Em caso de pessoas que não trabalham se maior de idade: apresentar declaração de dependência financeira
- e) Em caso de pais separados: comprovante da Separação Judicial;
- f) Em caso de pais falecidos: atestado de Óbito;
- g) Em caso de pagamento de aluguel: contrato de locação;
- h) Em caso de doença crônica\* e/ou tratamento médico na família: atestado Médico e Comprovantes de gastos;
- i) Contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, plano de saúde e outras despesas declaradas no campo "despesas" do Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo, referentes ao mês anterior ao preenchimento do requerimento;
- j) Guia de pagamento do IPTU, constando o valor do imóvel e valor da parcela paga (casos de isenção: documento da Prefeitura em que conste o nome do proprietário e dados cadastrais do imóvel);
- k) Comprovante de residência em nome do responsável (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boleto de pagamento da mensalidade referente ao mês anterior ao preenchimento do requerimento);
- l) Doenças Crônicas prescritas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, e ainda as seguintes doenças: Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Obesidade Mórbida.
- m) Para comprovação de qualquer uma dessas doenças, deve ser apresentado o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico e as notas fiscais atualizadas;
- n) Caso necessário, outros documentos poderão ser solicitados.

**Observação:** Para buscar obter o extrato de pagamento do benefício do INSS, acesse o site [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br). Para tal, informe o número do benefício, data de nascimento do beneficiário e senha do beneficiário. Imprima o extrato de pagamento do benefício do INSS e acrescente-o à documentação.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, serão recebidos processos incompletos ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

## DOS PRAZOS

**Art. 18º** - O cronograma para entrevistas, preenchimento e entrega de formulários, documentação e resultados seguirá a tabela abaixo:

**Período de entrevista exclusivamente para alunos que fazem parte do programa de bolsa da filantropia (entrega do formulário e documentos).**

DATAS	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
08/10/2016	Reunião com os pais	09h às 12h	Sala de Multimídia
11/10/16	Divulgação do Edital	09h	Site do Colégio
17 a 20/10/2016	Entrevista e entrega de documentos. <b>Educação Infantil e Ens. Fundamental I</b>	08h às 12h	Sala do Serviço Social
21 a 22/10/2016	Entrevista e entrega de documentos. <b>Ens. Fundamental II</b>	08h às 12h	Sala do Serviço Social
28 a 31/10/2016	Entrevista e entrega de documentos. <b>Ensino Médio</b>	08h às 12h	Sala do Serviço Social
05/12/2016	Divulgação dos/as alunos/as contemplados com bolsa para 2017	09h às 12h	Sala do Serviço Social
06 a 14/12/2016	Matriculas dos bolsistas	08h às 12h	Sala do Serviço Social

**Período de entrevista exclusivamente para alunos/as novatos/as (entrega do formulário e documentos)**

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
01 a 11/11/2016.	Entrevista e entrega de documentos	08h às 12h	Sala do Serviço Social
20/12/2016	Resultado dos aptos para prova	08h às 12h	Sala do Serviço Social
06/01/2017	Prova	09h às 12h	Sala de aula
13/01/2017	Divulgação dos/as alunos/as aprovados	09h às 12h	Sala do Serviço Social
16 a 18/01/2017	Entrevista pedagógica	08h30 às 11:30h 15h às 17h	Coordenação Pedagógica
19,20,23/01/2017	Matriculas dos bolsistas	08h às 12h	Sala do Serviço Social

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.19º** - A inscrição do candidato para participação no processo seletivo implica na aceitação das normas deste Edital.

**Art.19º** - O responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado, bem como o pagamento do valor correspondente ao desconto recebido.

**Art. 20º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 11 de outubro de 2016.

A Direção.